



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1172 / 89 de 17 de Fevereiro de 1.989.

Autorize ao poder Executivo a construir uma casa do /
interior, nesta cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins aprova e Eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Porto Nacional a Construir uma casa onde o povo da zona rural se abrigará enquanto estiver na cidade resolvendo problemas, ou com familiares doentes internado em Hospital.

Art.2º - A casa não fornecerá alimentação, a penas per-noite.

Art. 3º - Terá um zelador o qual será responsável pela guarda dos objetivos, de quem estiver utilizando as dependencias, / contratado pelo Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tocantins, Gabinete do Sr, Prefeito Municipal / aos dezassete dias do mês de Fevereiro de 1.989.

VICENTE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RAIMUNDO DIAS DE SOUSA

Sec. de Administração.

Reg. às fls _____ Livro _____